1.ª Votação / /	Resultado
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº959, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.o 171/90

Data 26 de julho de 1990

MOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

UNTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr$1.050.000,00, TENDO COMO RECURSO A ARRECADAÇÃO A MAIOR PREVISTA PARA 1990.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652 1399

OF.[illegible]/90

Butiá, 01 de agosto de 1990

SENHOR PREFEITO:

De acordo com a Constituição Federal em seu Art.67 e a Lei Orgânica Municipal em seu Art.83 que diz, "A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara", em assim sendo, estamos devolvendo o projeto de Lei nº959 que trata da matéria rejeitada por esta Casa.

Certos da acolhida, apresentamos na oportunidade, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ver. LUIZ CLÁUDIO LEINDECKER
Presidente

EXMO. SR.
ADEMIR GARCIA MENDES
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ
NESTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 208

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº959, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

LUIZ CLÁUDIO LEINDECKER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o Art.35, inciso I, letra "f", do regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Proj to de Lei nº959 do Executivo.

Outrossim, a Presidê cia, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº959, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 26 de julho de 1990

Ver. Luiz Cláudio Leindecker
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
em, 26 de julho de 1990.

Verª. Neuza Vargas
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 26 de Julho de 1990

SENHOR PRESIDENTE

Estamos enviando à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação, o incluso projeto de Lei, cuja matéria dispõe sobre abertura de Crédito Especial, no valor de Cr$ 1.050.000,00, para a construção de dois prédios municipais, tendo como recurso a arrecadação a maior prevista para o exercício de 1990.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a referida obra destinar-se-á as Sedes da Liga Butiaense de Futebol e Associação dos Aposentados, prevista no Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 1991, porém estamos levando à apreciação dessa Casa Legislativa, a autorização do presente Crédito Espcial, considerando os seguintes aspectos: O custo atual para a construção dos três prédios, representam uma economia para o Município, pois o valor do investimento está na ordem de Cr$ 1.600.000,00, para a construção da Sede da UBAM, já orçada para 1990, Sede da Liga de Futebol e Sede dos Aposentados; considerando-se também, que a área da Sede da UBAM, de 70,00M2, fica reduzida para 35,00M2, o que proporcionará a construção das demais, considerando-se também a necessidade das Entidades, de possuirem um local adequado para desenvolverem suas atividades.

Informamos outrossim, que os prédios serão construídos na área municipal onde hoje encontra-se a Sede da 2ª Região Tradicionalista, o que proporcionará uma integração e criará uma área central de entidades que tanto trabalham para o desenvolvimento social e cultural de nosso Município.

Diante das considerações e da necessidade de agilizarmos acomodações indispensáveis ao trabalho das referidas Entidades, solicitamos a votação e aprovação em Regime de Urgência do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 959

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr$ 1.050.000,00 TENDO COMO RECURSO A ARRECADAÇÃO A MAIOR PREVISTA PARA 1990.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 4º da Lei Federal nº4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LE I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO
U.Orç:01-Gabinete do Prefeito
08 - Educação e Cultura
46 - Educação Física e Desporto
224 - Desporto Amador
1.045 - Construção da Sede da Liga Butiaense de Futebol
4.1.1.0-Obras e Instalações .....Cr$ 525.000,00

15 - Assistência e Previdência
81 - Assistência
487 - Assistência Comunitária
1.046 - Construção da Sede dos Aposentados
4.1.1.0-Obras e Instalações .....Cr$ 525.000,00

Total do Crédito Especial ..Cr$ 1.050.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, a arrecadação a maior da Receita Orçamentária prevista para o exercício de 1990.

Artigo 3º - A abertura do Crédito Especial mencionada nesta Lei, destinar-se-á a construção da Sede da Liga Butiaense de Futebol e Sede dos Aposentados.

. . .

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUTIA

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 26/09/96

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner